

Termo de Referência 137/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2024	90121-ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	MARLI DA SILVA	24/06/2024 16:56 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	65/2025	024.00104584 /2024-90

1. Definição do objeto

1.1 Consiste na contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos, para o HOSPITAL REGIONA DE ASSIS.

Item	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO	CÓD. GOV	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE
01	O horário a ser observado para a prestação dos serviços será definido pelo Hospital Regional de Assis em função de suas necessidades, durante as 24 horas diuturnamente. A periodicidade e as frequências da prestação de serviços serão: monitoramento mensal, onde na 1ª quinzena se faz as aplicações de inseticidas e raticidas e na 2ª quinzena uma avaliação dos serviços e aplicação dirigida a problemas encontrados. No 1º mês se faz na 1ª quinzena a implementação dos recursos (armadilhas – porta iscas e tratamento das pragas infestantes), O cronograma se iniciará pela 2ª quinzena – monitoramento. A vistoria técnica do responsável técnico ou gerente deverá ser mensal. Dentro do Programa de Controle Integrado de Pragas, a Contratante dispõe de um sistema de controle, onde eventuais ocorrências ou migrações de pragas serão atendidas, sem qualquer ônus adicional. Todos os itens de controle (porta-isca e armadilhas) são etiquetados, monitorados e mapeados em Ordem de Serviço e planta baixa da unidade. Dessa forma é possível uma avaliação completa e descritiva dos índices de consumo de iscas e ocorrências de pragas por setor da Contratante.	141801	3417	1 visita quinzenal	15 meses

	O tratamento não químico deve incluir a vedação de pequenas frestas com silicone, massa de calafetar, instalação de porta-isca, placas adesivas e demais itens adequados. Para animais aéreos deverão ser instaladas armadilhas luminosas onde os demais artifícios não solucionarem o ponto de infestação. A Contratada deverá atender a qualquer solicitação emergencial, tantas quantas forem necessárias, sem acréscimo no valor mensal, no prazo máximo de 12 (Doze) horas. A GARANTIA sobre a realização dos serviços executados é permanente, durando todo tempo em que o contrato estiver em andamento.				
--	--	--	--	--	--

1.2 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas, para o Hospital Regional de Assis visando a obtenção de adequadas condições de controle das pragas urbanas com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e trabalhadores do hospital, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos químicos e materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.3 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas, para o Hospital Regional de Assis visando a obtenção de adequadas condições de controle das pragas urbanas com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e trabalhadores do hospital, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos químicos e materiais e equipamentos necessários à execução dos Serviços.

1.4 - OBJETIVO

Controlar pragas urbanas em áreas institucionais tendo como meta a substituição gradual dos pesticidas por alternativas físicas e biológicas, de menor impacto ambiental e maior segurança para os usuários e trabalhadores.

1.5 – Os Licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

- a. Relação de produtos químicos e pesticidas, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, sendo que estes produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde, apresentação dos catálogos;
- b. Relação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, com apresentação dos catálogos dos equipamentos;
- c. Descrição das técnicas de controle a serem empregadas de acordo com as áreas (externa, internação, UTI, Centro Cirúrgico etc.)
- d. Relação de equipamentos de proteção individual utilizado por seus funcionários;- Área de prestação dos serviços

1.6 Área de Prestação dos Serviços: 17.187,65 m²

- Área construída: 12.000 m²
- Área externa verde: 400 m²
- Área externa com piso e arruamentos: 600 m²
- Área externa terreno: 3.500 m²

- Almoxarifado (sito à Rua JV da Cunha e Silva, 967 – Assis): 300 m²
- Imóvel destinado a abrigar materiais (sito à Avenida Sebastião Mendes de Brito nº 100): 387,65 m²

1.7 DEFINIÇÕES

Para as finalidades deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

1.7.1 Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas ou Entidade Especializada - entende-se por Controladoras de Pragas Urbanas as empresas licenciadas pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município, especializadas na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos à saúde, em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em edifícios públicos ou coletivos, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de Serviços de Saúde, transporte coletivo e ambiente afins observado as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado.

1.7.2 Pragas Urbanas - animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

1.7.3 Vetores - artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

1.7.4 Desinfestante Domissanitário ou Praguicida - entende-se por Desinfestante, produto que mata, inativa ou repele organismos indesejáveis em plantas, em ambientes domésticos, sobre objetos e/ou superfícies inanimadas, e/ou ambientes. Compreende os inseticidas domissanitários, rodenticidas e repelentes.

1.7.5 Desinfestante Domissanitário de uso profissional ou produto de venda restrita a entidades especializadas - são formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação.

1.7.6 Ingrediente Ativo - substância presente na formulação para conferir eficácia do produto, segundo sua destinação.

1.7.7 Formulação - associação de ingredientes ativos, solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares para obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito.

1.7.8 Controle Integrado de Pragas ou Gerenciamento Integrado - é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Medidas preventivas - compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.

Controle Químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

Medidas Corretivas - compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentamos a contratação dos Serviços de Controle Integrado de Pragas pelo fato de que esses animais sinantrópicos que infestam as dependências do Hospital Regional de Assis são diversos, dentre eles podemos citar: baratas, escorpiões, ratos, formigas, e afins.

Considerando que os hospitais são ambientes únicos onde a presença de pragas está entre as principais preocupações, e que o principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.

Este serviço é, assim, de grande importância para manter a segurança de todos os pacientes e equipes de trabalho.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas, para o Hospital Regional de Assis visando a obtenção de adequadas condições de controle das pragas urbanas com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e trabalhadores do hospital, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos químicos e materiais e equipamentos necessários à execução dos Serviços.

3.3 As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.4 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

3.5 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.7 Salientamos que os SERVIÇOS de Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas são essenciais para a segurança dos pacientes e funcionários.

3.8 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

O horário a ser observado para a prestação dos serviços será definido pelo Hospital Regional de Assis em função de suas necessidades, durante as 24 horas diuturnamente.

A periodicidade e as frequências da prestação de serviços serão: monitoramento mensal, onde na 1ª quinzena se faz as aplicações de inseticidas e raticidas e na 2ª quinzena uma avaliação dos serviços e aplicação dirigida a problemas encontrados. No 1º mês se faz na 1ª quinzena a implementação dos recursos (armadilhas – porta iscas e tratamento das pragas infestantes), O cronograma se iniciará pela 2ª quinzena – monitoramento. A vistoria técnica do responsável técnico ou gerente deverá ser mensal.

Dentro do Programa de Controle Integrado de Pragas, a Contratante dispõe de um sistema de controle, onde eventuais ocorrências ou migrações de pragas serão atendidas, sem qualquer ônus adicional.

Todos os itens de controle (porta-isca e armadilhas) são etiquetados, monitorados e mapeados em Ordem de Serviço e planta baixa da unidade. Dessa forma é possível uma avaliação completa e descritiva dos índices de consumo de iscas e ocorrências de pragas por setor da Contratante.

O tratamento não químico deve incluir a vedação de pequenas frestas com silicone, massa de calafetar, instalação de porta-isca, placas adesivas e demais itens adequados. Para animais aéreos deverão ser instaladas armadilhas luminosas onde os demais artifícios não solucionarem o ponto de infestação.

A Contratada deverá atender a qualquer solicitação emergencial, tantas quantas forem necessárias, sem acréscimo no valor mensal, no prazo máximo de 12 (Doze) horas.

A GARANTIA sobre a realização dos serviços executados é permanente, durando todo tempo em que o contrato estiver em andamento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Controle Integrado de Pragas consiste no monitoramento dos pontos críticos para pragas (acesso, abrigo e alimento), das pragas detectadas e das ocorrências observadas, fazendo uso de produto químico de forma racional (aplicação dirigida, sem riscos ao meio ambiente e pessoas e, sempre que possível, sem promover a descontinuidade das atividades do local).

Com vistas a inibir a transmissão de diversas doenças e também piolhos, a Contratada deverá empregar medidas, visando o controle de infestação de pombos junto aos parapeitos das janelas externas da unidade.

4.2 – Monitoramento – Ferramentas utilizadas para obter resultados positivos no Programa de Controle Integrado implementado.

4.2.1 Visitas periódicas do especialista no sentido de mapear e manter sempre atualizados os pontos críticos para penetração, abrigo e proliferação de pragas e avaliar o programa de controle, implementando melhorias sempre que necessário.

4.2.2 Realização de visitas periódicas do Especialista de Serviços, para inspeção dos pontos críticos definidos pelo Gerente e pelo responsável da Contratante e identificação de novos pontos, no sentido de avaliar a presença ou atividade de pragas e realizar as aplicações (químicas, biológicas ou físicas) pré-determinadas.

4.2.3 Monitoramento das armadilhas instaladas para captura de pragas rasteiras e aladas nos locais onde as demais medidas não forem eficazes.

4.2.4 Monitoramento e manutenção de porta iscas raticidas instaladas nas áreas externas, mantendo um anel sanitário para controle de roedores.

4.2.5 Coleta de informações para elaboração de relatórios gerenciais.

4.2.6 Coleta pelo Especialista de Serviços e pessoal local de espécimes para quantificação e qualificação pelo especialista ou Instituto de pesquisa.

4.2.7 Treinamento de funcionários da Contratada, incluindo terceirizados, com o objetivo e esclarecer sobre o programa de Controle Integrado de Pragas, como também trazer informações básicas sobre pesticidas, pragas, preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento e o papel de cada funcionário no programa de controle (conscientização).

4.3 Técnicas de Controle – Técnicas utilizadas no controle de pragas instaladas ou de risco. As técnicas empregadas são determinadas em função da praga a ser controlada e o local a ser tratado, com o conhecimento do ciclo biológico de cada uma. Essas técnicas são apresentadas juntamente com o Relatório Pré-Operacional e Plano de Ação Proposto.

4.3.1 Captura – colocação de armadilhas luminosas em locais onde haja acesso a insetos voadores e que não possam ser controlados de outras formas (presença de pessoas, pacientes e/ou risco de contaminação de produtos) e de túneis com colas adesivas em áreas internas com risco de entrada / infestação por roedores e que não seja indicado a aplicação de raticidas. Todas as armadilhas devem possuir etiquetas (com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável) para obtenção de dados para relatório.

4.3.2 Controle químico

- Insetos Rasteiros – técnicas de pulverização, atomização, polvilhamento e iscagem. Nas áreas internas o controle deve ser executado por meio de iscagem de inseticida gel, sem risco de contaminação do ambiente e de pessoas. Em caso de necessidade de outra técnica em área interna deverá ser elaborado Plano de Ação e submetido à aprovação do contratante.
- Insetos Voadores – técnicas de pulverização, atomização e termo nebulização de acordo com a característica do local a ser controlado. Em áreas internas com pacientes, em caso de necessidade, serão colocadas armadilhas adesivas.
- Roedores – implementação de porta iscas raticidas ao redor das instalações, formando um anel sanitário. Todos os porta iscas devem possuir etiquetas (com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável) para obtenção de dados para relatórios.

4.4 Técnicas de Gerenciamento – Ferramentas utilizadas para documentar e avaliar a execução das atividades do escopo. São compostas de pasta e relatórios, a saber:

4.4.1 Pasta de Controle Integrado de Pragas – será entregue no 1º mês do contrato, sendo composta por:

- Documentos da contratada (licença, termo de responsabilidade técnica, atestado de capacitação técnica dos aplicadores e registro no Conselho competente – da empresa e do responsável técnico).
- Procedimentos Operacionais – descrição detalhada de todos os procedimentos (técnicas) que são empregados no controle.
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos dos produtos utilizados.
- Registro de Produto – cópia dos registros no Ministério da Saúde dos produtos que são empregados no controle.
- Espaço para arquivo de Ordens de Serviços e Certificados de Execução de Serviços.
- Espaço para arquivo de Relatórios

4.4.2 Relatórios de Gerenciamento – serão enviados bimestralmente e servem de documento para o acompanhamento dos serviços executados e desenvolvimento do programa. Compreendem os seguintes relatórios:

- Relatórios de Implementação – relação de todos os recursos implementados (armadilhas e porta iscas raticidas) com numeração e localização de cada recurso.
- Relatórios de Execução de Serviços – contendo os dados de tipo de serviço executado, dados de pontos críticos e vestígios de pragas detectados durante o trabalho.
- Relatório de Captura de Insetos Voadores (analítico e sintético) – contendo os dados de captura de insetos para cada monitoramento realizado.

- Relatório de Captura de Roedores (analítico e sintético) – contendo os dados de captura de roedores para cada monitoramento realizado.
- Relatório de Consumo de Isca Raticida (analítico e sintético) – contendo os dados de consumo de isca, para cada monitoramento realizado.
- Relatório de Consumo de gel repelente (analítico e sintético) – contendo os dados de consumo de gel, para cada monitoramento realizado.
- Relatórios de Vistoria Técnica – contendo dados obtidos nas visitas realizadas pelo gerente / responsável técnico do contrato, com as providências que o contratante e a contratada devem tomar.
- Relatórios de Ocorrências – contendo dados obtidos das Planilhas de Ocorrências implementadas pela contratante, com as providências tomadas pela contratada. A Contratada deverá fornecer as planilhas de ocorrências para cada setor, que será distribuída e retirada pela Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.4.3 Documentos

- Certificado de Execução de Serviços – emitido a cada serviço executado e entregue imediatamente após o término do serviço. O mesmo deve atender a legislação vigente.
- Atestado de Capacitação Técnica dos aplicadores – enviada no início do contrato, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e enviada sempre que houver troca no quadro de funcionários.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser realizados em toda o Hospital Regional de Assis, situado na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n, Centro, Assis-SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira as sextas-feiras.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 PAGAMENTOS Prazo. Após a apresentação da nota fiscal/fatura no Hospital Regional de Assis, no endereço indicado no preâmbulo do edital, os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados a partir da liberação do “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.4. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.5 Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Garantia

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas na execução dos serviços, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços de controle integrado de pragas, cabe à contratada:

5.5.1 Fornecer mão-de-obra qualificada em serviços de Controle Integrado de Pagas, preenchimento de fichas e relatórios de monitoramento, controle e gerenciamento, com experiência mínima de 1(um) ano na função em carteira de trabalho;

5.5.2 Orientar os funcionários que se apresentem devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada;

5.5.3 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o respectivo relatório de diagnóstico da Contratante;

5.5.4 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.5.5 Zelar pela garantia da continuidade da execução dos serviços, mantendo mão-de-obra disponível para, além das visitas periódicas, realizarem visitas em casos de notificação de ocorrência relatada como urgente pela Contratante;

5.5.6 Indicar um gerente para realizar mensalmente, em conjunto com o preposto da contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

5.5.7 Atender plenamente a Portaria nº 9 de 16 de novembro de 2.000 – Norma Técnica para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas.

5.5.8 Atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5.5.9 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

5.5.10 A contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares.

5.5.11 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

5.6 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá possuir em seu quadro:

5.6.1 Responsável Técnico

Toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. O Responsável Técnico responde pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.

5.6.2 Aplicadores

Os aplicadores de desinfestantes domissanitários deverão:

- a) estarem capacitados para desempenharem a função de armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.
- b) possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.
- c) não poderão deixar as embalagens no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para adequada destinação final.

5.6.3 – A contratada deverá fornecer todos os EPI's (equipamentos e Proteção Individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletivos) necessários para a execução dos serviços por seus funcionários.

5.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.7.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados por técnicos especialmente designados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

5.7.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.7.3 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

5.7.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.8 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução de serviço da CONTRATADA;

5.8.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.8.3 A CONTRATANTE não poderá prever/permitir: habitualidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, controle de frequência, aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

5.8.4 Os serviços serão medidos mensalmente, por ordem de serviço, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato;

5.8.5 A fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas nos serviços, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As solicitações para que sejam sanadas eventuais deficiências detectadas deverão ser feitas das seguintes formas:

- VERBAL: Nos casos rotineiros ou de urgência;
- ESCRITO: Nos casos que exijam operações mais complexas, estipulando-se neste caso, o prazo para seu atendimento. Para solicitações por escrito poderá ser usado de preferência carta ofício, bem como diligência para que sejam aplicadas nos artigos 81, 86, 85 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com os artigos 59, 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de Gestão de Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ().Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, de acordo com contrato, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Higiene da Unidade: higienehbra@gmail.com

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR SERVIÇO, em regime aberto**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.10.** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- 8.11.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- 8.12.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.13.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.24** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

- 8.25.** Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 8.26.** Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

8.27 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.28 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.29 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação de 15 meses é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

10. Adequação orçamentária

10.1 Até o presente momento este órgão não possui um Plano Anual de Contratações conforme estabelecido pela recente transição legal da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21. Essa transição normativa impôs mudanças substanciais nas práticas e exigências para a elaboração e implementação do referido plano.

11. Do Faturamento

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no Núcleo de Higiene Hospitalar do Hospital Regional de Assis, as Notas Fiscais/Faturas, em favor da Unidade Compradora abaixo:

11.1.3 Hospital Regional de Assis, CNPJ: 46.374.500/0123-62 - Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n | CEP 19814-015 | Assis, SP | Fone: (18) 3302 6050

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- o número do, Processo, Empenho, Contrato;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

12. Condições de Participação

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

13. Informações Gerais

13 INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (18) 3302-6186 ou no Núcleo de Higiene Hospitalar do Hospital Regional de Assis.

13.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Marli da Silva, Diretor I- Núcleo de Higiene Hospitalar, Edinaldo Albino de Sousa, Diretor Técnico de Saúde II, Gerencia de Informações -do Hospital Regional de Assis e aprovado por Profª Drª Telma Gonçalves Carneiro Spera De Andrade, Diretor Técnico De Saúde III, Departamento Técnico De Saúde do Hospital Regional De Assis.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLI DA SILVA

Diretor I



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 14:07:23.

EDINALDO ALBINO DE SOUZA

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 14:41:12.

EDMAR LUIS DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 16:56:08.